

Processo n.: @REC 20/00597500

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0275/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00100841

Responsável: Cleverson Siewert

Procuradores: Luciano Zambrota e Deonilo Pretto Júnior

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 326/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração n. @REC 20/00597500, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0275/2019, exarado na Sessão Ordinária de 05/06/2019, nos autos do Processo n. @PCR-14/00100841, e, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente a multa prevista no item 6.3 da deliberação recorrida, ratificando os demais itens do Acórdão.

2. Determinar a juntada de cópia desta deliberação aos autos do Processo n. @PCR-14/00100841.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Cleverson Siewert, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC